



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR

DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO



ANO I, Nº 61, PAÇO DO LUMIAR-MA, QUINTA-FEIRA, 28 DE DEZEMBRO DE 2017 EDIÇÃO DE HOJE: 12 PÁGINAS

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO

LEIS

LEI Nº 716 1

LEI Nº 717 6

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 13/2017 6

RESOLUÇÃO Nº 14/2017 7

LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 180/2017 8

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 182/2017 8

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 183/2017 9

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 184/2017 9

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 185/2017 10

PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 070/2017 11

GABINETE DO PREFEITO

LEIS

LEI Nº 716

LEI Nº 716, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de PAÇO DO LUMIAR Estado do Maranhão, faz saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal de PAÇO DO LUMIAR aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRILIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de PAÇO DO LUMIAR, para o exercício financeiro de 2018, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal, no valor de **R\$ 281.311.315,00** (Duzentos e Oitenta e Um Milhões, Trezentos e Onze Mil, Trezentos e Quinze Reais), compreendendo:

I – Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município de PAÇO DO LUMIAR, dos Órgãos da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações e Fundos instituídos e mantidos pela Administração Pública Municipal; e.

II – Orçamento da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração Direta e Indireta, bem como Fundos e Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal.

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA TOTAL

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, das transferências, de outras receitas correntes, das operações de crédito e das transferências de capital, na forma da Legislação vigente, conforme a seguir especificado:

1 RECEITA CORRENTE	EM R\$ 1,00
1.1 RECEITA DO TESOURO	
RECEITAS CORRENTES	258.425.868
Receita Tributária	11.695.000
Receita Patrimonial	2.551.600
Transferências Correntes	229.492.416
Receita de Serviços	3.131.124
Outras Receitas Correntes	11.555.728
RECEITA DE CAPITAL	40.907.068
Alienação de Bens	50.000
Transferências de Capital	40.857.068
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-18.021.621
TOTAL GERAL	281.311.315

Art. 3º - A despesa será realizada de acordo com as discriminações estabelecidas nos Demonstrativos que integram a presente Lei, obedecendo aos seguintes desdobramentos:

DESPESA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES	216.841.450
Pessoal e Encargos Sociais	140.200.228
Juros e Encargos da Dívida	50.000
Outras Despesas Correntes	76.591.222
Superávit Orçamento Corrente	
DESPESAS DE CAPITAL	63.226.590
Investimentos	62.110.590
Amortização da Dívida	1.116.000
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.243.275
TOTAL GERAL	281.311.315

RESUMO TOTAL ORÇADO POR ÓRGÃO

01 01	CÂMARA MUNICIPAL	6.021.490
02 01	GABINETE DO PREFEITO	12.284.365
02 02	SEC. DE PLANEJAMENTO E ART. GOVERNAMENTAL	1.076.968
02 03	GABINETE DO VICE-PREFEITO	905.098
02 04	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	1.803.015
02 05	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	1.002.830
02 06	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	13.137.577
02 07	SECRETARIA DE FAZENDA	4.805.340
02 08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	7.830.571
02 09	FUNDEB	82.061.000
02 10	MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	4.899.873
02 11	SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E LAZER	7.320.145
02 12	FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA	140.934

RESUMO TOTAL ORÇADO POR ÓRGÃO

02 13	SECRETARIA DE INFRAEST. URB. TRANSP. TRÂNSITO	27.720.179
02 14	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	6.555.220
02 15	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.958.638
02 16	FUNDO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	303.922
02 17	FUNDO DO IDOSO	505.347
02 18	FUNDO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	447.355
02 19	FUNDO DA HABITAÇÃO	2.040.250
02 20	FUNDO DA ECONOMIA SOLIDÁRIA	528.212
02 21	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E REC. NATURAIS	1.333.077
02 22	FUNDO DO MEIO AMBIENTE	708.314
02 23	FUNDO DA DEFESA CIVIL	567.481
02 24	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO	6.738.695
02 25	SECRETARIA DE SAÚDE	16.686.321

02 26	FUNDO DE SAUDE	32.475.078
02 27	SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, INOVAÇÃO	702.995
02 28	SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMERCIO E TURISMO	1.197.300
02 29	SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA POLIT. PARA MULHERES	1.270.823
02 30	SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA POLIT. PARA JUVENTUDE	717.139
02 31	SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA POLIT. SOCIOINCLUSIVA	557.539
02 32	FUNDO DE EDUCAÇÃO	20.142.558
02 33	SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE	3.131.124
02 34	INSTITUO DE PREVIDÊNCIA MUN. PAÇO LUMIAR - PREVIPAÇO	9.260.267
02 35	FUNDO DA JUVENTUDE	231.000
09 99	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	1.243.275
TOTAL GERAL		281.311.315

RESUMO TOTAL ORÇADO POR FUNÇÃO

01	Legislativa	6.021.490
04	Administração	37.437.850
06	Segurança Pública	3.619.800
08	Assistência Social	10.770.482

09	Previdência	9.260.267
10	Saúde	39.408.242
11	Trabalho	528.212
12	Educação	114.934.002
13	Cultura	2.442.015
14	Direito da Cidadania	2.763.362
15	Urbanismo	14.705.027
16	Habitação	2.040.250
17	Saneamento	14.249.860
18	Gestão Ambiental	2.441.391
20	Agricultura	357.882
23	Comercio e Serviços	1.197.300
25	Energia	1.530.000
26	Transporte	5.606.853
27	Desporto e Lazer	5.032.203
28	Encargos Especiais	5.721.552
99	Reserva de Contingência	1.243.275
TOTAL		281.311.315

Art. 4º - O detalhamento das despesas correspondentes aos projetos e atividades mencionados nesta Lei obedecerá às normas aprovadas por ato do Poder Executivo.

- 1º - O detalhamento de que trata este artigo estabelecerá a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso, em conformidade com o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e art. 47 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
- 2º - As fontes de recursos e modalidades de aplicações aprovadas nesta Lei e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas, atendendo o que determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias, por ato do Poder Executivo.

Art. 5º - Atendendo ao disposto no art. 56 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o recolhimento das receitas do Tesouro, ressalvadas aquelas cuja peculiaridade exija tratamento específico por parte do Poder Executivo, será efetuado com estrita observância ao princípio de unidade de tesouraria.

CAPÍTULO II DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS E SUPLEMENTARES

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 100% (cem por cento) dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, mediante a utilização de recursos provenientes de:

- I – anulação parcial ou total de dotações;
- II – incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurado em balanço; e.
- III – excesso de arrecadação.

Art. 7º - O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:

I – atender insuficiência de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II – atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;

III – atender despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito e convênios;

IV – atender insuficiências de outras despesas de custeio e de capital consignadas em Programas de Trabalho das funções Saúde, Assistência, Previdência, e aos relacionados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções; e.

V – incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2017, e o excesso de arrecadação de recursos vinculados de Fundos Especiais e do FUNDEB, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei.

CAPÍTULO III DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

TÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de outros Entes da Federação, inclusive instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou a outro Município, desde que compatíveis com os programas constantes da Lei Orçamentária Anual, mediante convênio, ajuste ou congênere, de acordo com o disposto no art. 62, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 e LDO 2018.

Art. 10 - Os créditos adicionais especiais e extraordinários autorizados no exercício financeiro de 2017 serão reabertos nos limites de seus saldos, segundo o disposto no § 2º, do art. 167, da Constituição Federal de 1988 e obedecerão à codificação constante dos anexos a esta Lei.

Art. 11 - A execução orçamentária ocorrerá conforme o Plano Plurianual 2018/2021 e na Lei de diretrizes Orçamentárias e suas alterações.

Art. 12 - O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir o equilíbrio financeiro nos termos da Legislação vigente.

Parágrafo Único - Em cumprimento ao que dispõe este artigo, o Poder Executivo Municipal poderá criar novos elementos de despesas e novas fontes de recursos, alterar o valor das dotações orçamentárias consignadas nos respectivos elementos de despesas, para maior ou para menor, devendo para tanto, realizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de valores entre elementos de despesas, categorias, projetos, atividades, e/ou órgãos.

Art. 13 - A utilização das dotações com origem de recursos de convênios ou operações de créditos ficam condicionadas à celebração dos instrumentos próprios.

Art. 14 – Até a aprovação da proposta orçamentária enviada a Câmara, O poder executivo poderá solicitar sua devolução para proceder as alterações necessárias no projeto de Lei em análise, conforme legislação vigente.

Art. 15 – Caso a projeto de lei orçamentária não seja devolvido para sanção até o encerramento da seção legislativa, conforme determina o disposto no artigo 35 paragrafo 2, inciso 3º, do ato das disposições constitucionais transitórias da constituição federal, a sua programação será executada na proporção de 1/12 do total da despesa orçada.

Art. 16 - Esta Lei entrará em vigor em 01 de Janeiro de 2018.

Art. 17 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de PAÇO DO LUMIAR, estado do Maranhão, em 28 de dezembro de 2017.

DOMINGOS FRANCISO DUTRA FILHO
Prefeito Municipal

LEIS

LEI Nº 717**LEI Nº 717, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.**

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, Estado do Maranhão, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Esta lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, combinando com o disposto na Lei Complementar nº 11, de 10 de setembro de 1991 e observância da Lei Orgânica do Município, na forma do ANEXO.

Art. 2º- Os valores previstos nesta Lei estão orçados a preços de junho de 2017.

Art. 3º- A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostas pelo poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano até 30 de setembro de cada ano, a partir de 2018 para o ano seguinte, ou através de Projeto de Lei específico.

Art. 4º- A inclusão, exclusão ou alterações de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a adequar as demais peças de planejamento (LDO e LOA), ao que predispõe o Planejamento estratégico do município resultante do Plano Plurianual – PPA, para os exercícios acima descritos.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR,
ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS
DE DEZEMBRO DE 2017.**

DOMINGOS FRANCISCO DUTRA FILHO
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 13/2017

RESOLUÇÃO Nº 13/2017

Estabelece os valores de Rateio dos Recursos Do cisab para o exercício de 2017 e aprova o Contrato de Rateio.

DOMINGOS FRANCISCO DUTRA FILHO, Presidente da Diretoria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico – CISAB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Cláusula 24 do Protocolo de Intenções, pelo Artigo 39 Inciso I do Estatuto e, de acordo com os demais dispositivos legais aplicáveis:

CONSIDERANDO a aprovação do orçamento (receitas e despesas), para o exercício de 2017, considerando taxas e rateio na Assembleia Geral Ordinária do dia 06 de Outubro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam aprovados conforme deliberado pela Assembleia Geral Ordinária, os valores de rateio do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico – CISAB para o exercício de 2017 e seus respectivos Contratos de Rateio.

Art. 2º Os valores devidos, a título de rateio para Regulação dos Serviços de Saneamento Básico, pelos municípios de São José de Ribamar e Paço do Lumiar, nos termos da Cláusula 15, Item 15.1, Parágrafo Único, do Protocolo de Intenções do CISAB, são os seguintes:

Nº.	MUNICÍPIO	HABITANTES	%	COTA ANUAL R\$
01	São José de Ribamar	176.008	59,48	44.218,26
02	Paço do Lumiar	119.915	40,52	30.123,13
	TOTAL	295.923	100,00	74.341,39

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação

Paço do Lumiar (MA), em 09 de Outubro de 2017.

DOMINGOS FRANCISCO DUTRA FILHO
Presidente - CISAB

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 14/2017

RESOLUÇÃO Nº 14/2017

Estabelece os valores de Rateio dos Recursos Do cisab para o exercício de 2018 e aprova o Contrato de Rateio.

DOMINGOS FRANCISCO DUTRA FILHO, Presidente da Diretoria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico – CISAB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Cláusula 24 do Protocolo de Intenções, pelo Artigo 39 Inciso I do Estatuto e, de acordo com os demais dispositivos legais aplicáveis:

CONSIDERANDO a aprovação do orçamento (receitas e despesas), para o exercício de 2018, considerando taxas e rateio na Assembleia Geral Ordinária do dia 06 de Outubro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam aprovados conforme deliberado pela Assembleia Geral Ordinária, os valores de rateio do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico – CISAB para o exercício de 2018 e seus respectivos Contratos de Rateio.

Art. 2º Os valores devidos, a título de rateio para Regulação dos Serviços de Saneamento Básico, pelos municípios de São José de Ribamar e Paço do Lumiar, nos termos da Cláusula 15, Item 15.1, Parágrafo Único, do Protocolo de Intenções do CISAB, são os seguintes:

Nº.	MUNICÍPIO	HABITANTES	%	COTA MENSAL R\$	COTA ANUAL R\$
01	São José de Ribamar	176.418	59,03	3.766,69	45.200,23
02	Paço do Lumiar	122.420	40,97	2.614,28	31.371,40
	TOTAL	289.838	100,00	6.380,97	76.571,63

Art. 3º Os depósitos em conta corrente das cotas mensais correspondentes, deverão ocorrer até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente à competência devida.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação

Paço do Lumiar (MA), em 09 de Outubro de 2017.

DOMINGOS FRANCISCO DUTRA FILHO
Presidente - CISAB

LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 180/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 180/2017

CONTRATANTE	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
CONTRATADA	LOURIVAL PEREIRA MARTINS - ME – CNPJ: 12.205.079/0001-91
PROCESSO	028/2017
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Decreto 7.892/2013 e Lei 8.666/93
MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	UNIDADE: 020209 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS. FUNCIONAL: 08.122.0145.2101.0000 – Implementação de Benefícios Eventuais. CATEGORIA ECONOMICA: 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita.
VALOR	R\$ 25.418,90 (vinte e cinco mil quatrocentos e dezoito reais e noventa centavos)
OBJETO DO CONTRATO	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários (fornecimento de urnas funerárias e formolização) de interesse da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES
VIGÊNCIA	Até 31 de dezembro de 2017 a contar da data da assinatura do contrato
DATA DE ASSINATURA	06 de dezembro de 2017

Nauber Braga de Meneses
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 182/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 182/2017

CONTRATANTE	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
CONTRATADA	M L S PAPÉIS EIRELI – EPP – CNPJ: 26.176.674/0001-35
PROCESSO	3127/2017
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Decreto 7.892/2013 e Lei 8.666/93
MODALIDADE	ADESÃO A ATA DE ADESÃO Nº 238/2017 - CCL
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	UNIDADE: 020206 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças. FUNCIONAL: 04.122.0107.2016.0000 - Funcionamento Manutenção da Secretaria de Administração. CATEGORIA ECONOMICA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
VALOR	R\$ 26.188,38 (vinte e seis mil, cento e oitenta e oito reais e trinta e oito centavos)
OBJETO DO CONTRATO	Aquisição de material de expediente, para atender as Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF

VIGÊNCIA	Até 31 de dezembro de 2017 a contar da data da assinatura do contrato
DATA DE ASSINATURA	12 de dezembro de 2017

Neusilene Núbia Feitosa Dutra
Secretária Municipal de Administração e Finanças

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 183/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 183/2017

CONTRATANTE	Secretaria Municipal de Educação
CONTRATADA	M L S PAPÉIS EIRELI – EPP – CNPJ: 26.176.674/0001-35
PROCESSO	3127/2017
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Decreto 7.892/2013 e Lei 8.666/93
MODALIDADE	ADESÃO A ATA DE ADESÃO Nº 238/2017 - CCL
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	UNIDADE: 020208 - Secretaria Municipal De Educação. Funcional: 12.122.0118.2038.0000 - Funcionamento E Manutenção Da Secretaria De Educação. Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - Material De Consumo. UNIDADE: 020209 – Fundo de Manut. Des. Da Educ. Básica Val. Prof. Da Educação. Funcional: 12.365.0153.2141.0000 – Manutenção E Func. Da Educ. Infantil 40%. Categoria Econômica: 3.3.90.30.99 – Outros Materiais De Consumo. UNIDADE: 020209 – Fundo de Manut. Des. Da Educ. Básica Val. Prof. Da Educação. Funcional: 12.361.0118.2051.0000 – Funcionamento Do Ensino Fundamental 40%. Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. UNIDADE: 020210 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE. Funcional: 12.361.0118.2157.0000 – Manutenção E Desenvolvimento Do Ensino - MDE. Categoria Econômica: 3.3.90.30.99 – Outros Materiais De Consumo. UNIDADE: 020210 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE. Funcional: 12.365.0118.2157.0000 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE. Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. UNIDADE: 020232 – Fundo Municipal de Educação - FME. Funcional: 12.361.0118.2048.0000 – Salário Educação Quota Estadual Municipal da SEMED. Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. UNIDADE: 020232 – Fundo Municipal de Educação - FME. Funcional: 12.361.0118.2137.0000 – Funcionamento do P.D.D.E. Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.
VALOR	R\$ 161.323,60 (cento e sessenta e um mil, trezentos e vinte e três reais e sessenta centavos)
OBJETO DO CONTRATO	Aquisição de material de expediente, para atender as Secretaria Municipal de Educação - SEMED
VIGÊNCIA	Até 31 de dezembro de 2017 a contar da data da assinatura do contrato
DATA DE ASSINATURA	12 de dezembro de 2017

Fábio Rondon Pereira Campos
Secretário Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 184/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 184/2017

CONTRATANTE	Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATADA	M L S PAPÉIS EIRELI – EPP – CNPJ: 26.176.674/0001-35
PROCESSO	3127/2017
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Decreto 7.892/2013 e Lei 8.666/93

MODALIDADE	ADESÃO A ATA DE ADESÃO Nº 238/2017 - CCL
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	Unidade: 020225 Secretaria Municipal De Saúde. Funcional: 10.122.0111.2020.0000 – Funcionamento E Manutenção Da Secretaria Municipal De Saúde. Categoria Econômica: 33.90.30.00 – Material De Consumo. Unidade: 020226 Fundo Municipal De Saúde. Funcional: 10.122.0113.2023.0000 – Manutenção E Funcion. Dos Serviços De Saúde Do FUS. Categoria Econômica: 33.90.30.00 – Material De Consumo. Unidade: 020226 Fundo Municipal De Saúde. Funcional: 10.122.0113.2024.0000 – Funcionamento E Manutenção Do CAPS. Categoria Econômica: 33.90.30.00 – Material De Consumo. Unidade: 020226 Fundo Municipal De Saúde. Funcional: 10.122.0113.2170.0000– Funcionamento E Manutenção Do CEO. Categoria Econômica: 33.90.30.99 – Outros Material De Consumo. Unidade: 020226. Fundo Municipal De Saúde Funcional: 10.301.0113.2021.0000 – Funcon. Dos Serviços De Saúde Do PSF. Categoria Econômica: 33.90.30.00 – Material De Consumo. Unidade: 020226 Fundo Municipal De Saúde. Funcional: 10.301.0113.2033.0000 – Manutenção Das Atividades De Atenção Básica. Categoria Econômica: 33.90.30.00 – Material De Consumo. Unidade: 020226 Fundo Municipal De Saúde. Funcional: 10.302.0155.2144.0000– Manutenção E Fun Das Ações De Media E Alta Complexidade-Mac. Categoria Econômica: 33.90.30.99 – Outros Materiais De Consumo.
VALOR	R\$ 61.217,95 (sessenta e um mil, duzentos e dezessete reais e noventa e cinco centavos)
OBJETO DO CONTRATO	Aquisição de material de expediente, para atender as Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
VIGÊNCIA	Até 31 de dezembro de 2017 a contar da data da assinatura do contrato
DATA DE ASSINATURA	12 de dezembro de 2017

Elizeu Silva Costa
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 185/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 185/2017

CONTRATANTE	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
CONTRATADA	M L S PAPÉIS EIRELI – EPP – CNPJ: 26.176.674/0001-35
PROCESSO	3127/2017
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Decreto 7.892/2013 e Lei 8.666/93
MODALIDADE	ADESÃO A ATA DE ADESÃO Nº 238/2017 - CCL
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	UNIDADE: 020214 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. FUNCIONAL: 08.122.0140.2081.0000 - Funcionamento e Manutenção da SEMDES. CATEGORIA ECONOMICA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. UNIDADE: 020215 - Fundo Municipal de Assistência Social. FUNCIONAL: 08.122.0145.2099.0000 – Implementação das Ações do CRAS. CATEGORIA ECONOMICA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. UNIDADE: 020215 - Fundo Municipal de Assistência Social. FUNCIONAL: 08.122.0146.2102.0000 – Funcionamento e Manutenção do CREAS. CATEGORIA ECONOMICA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
VALOR	R\$ 62.550,90 (sessenta e dois mil, quinhentos e cinquenta reais e noventa centavos)
OBJETO DO CONTRATO	Aquisição de material de expediente, para atender as Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES
VIGÊNCIA	Até 31 de dezembro de 2017 a contar da data da assinatura do contrato
DATA DE ASSINATURA	12 de dezembro de 2017

Nauber Braga de Meneses
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 070/2017

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 070/2017

A Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar, do Estado do Maranhão, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com fundamento no art. 43, VI, da Lei 8.666/93, homologa o Pregão Presencial SRP menor preço por lote Nº 070/2017, que tem como objeto o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa (s) prestadora (s) de serviços de terceirização de mão de obra (Auxiliar Operacional de Serviços Gerais – AOSG, Agente de Portaria – Diurno, Agente de Portaria – Noturno), pelo prazo de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Paço do Lumiar – MA, conforme vencedoras por lote abaixo listadas:

LOTE I - AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS – (ASOG)

EMPRESA: INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL
CNPJ Nº 10.427.965/0001-19

VALOR GLOBAL: R\$ 9.708.185,28 (nove milhões, setecentos e oito mil, cento e oitenta e cinco reais e vinte e oito centavos).

LOTE II - AGENTE DE PORTARIA DIURNO

EMPRESA: M. E. SERVIÇOS E CONSERVAÇÃO LTDA
CNPJ: 07.309.431/0001-83

VALOR GLOBAL R\$ 6.882.000,00 (seis milhões, oitocentos e oitenta e dois mil reais).

LOTE III - AGENTE DE PORTARIA NOTURNO

EMPRESA: M. E. SERVIÇOS E CONSERVAÇÃO LTDA
CNPJ: 07.309.431/0001-83

VALOR GLOBAL R\$ 15.409.614,00 (quinze milhões, quatrocentos e nove mil, seiscentos e quatorze reais).

Paço do Lumiar – MA, aos 28 (vinte e oito) de dezembro de 2017.

Neusilene Núbia Feitosa Dutra

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Fábio Rondon Pereira Campos

Secretário Municipal de Educação

Elizeu Silva Costa

Secretário Municipal de Saúde

Nauber Braga de Meneses

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social



Diário Oficial do Município

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 695/2017

Praça Nossa Senhora da Luz, Centro, 01

CÉP: 0000-000 - Paço do Lumiar-MA

www.pacodolumiar.ma.gov.br

Domingos Francisco Dutra Filho

Prefeito

Ivan Wilson de Araujo Rodrigues

Procurador Geral do Município

DIAGRAMAÇÃO, PUBLICAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DIGITAL



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP